

**LEI Nº 2.383 – De 12 de Dezembro 2016.**

Dispõe sobre a concessão de subvenções para o exercício de 2017.

**ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, nº. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**ART. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, as seguintes subvenções, **para o exercício de 2017**:

01- Asilo São Vicente de Paulo de Urupês	R\$ 60.000,00
02- Associação de Assistência à Criança de Urupês	R\$ 340.000,00
03- Banda Musical “Gomes Verdi”	R\$ 65.000,00
04- Irmandade de Misericórdia de Urupês – Mantenedora do Hospital São Lourenço	R\$ 1.500.000,00

**ART.2º** - Da importância ora aprovada fica a entidade beneficiada obrigada a apresentar a respectiva prestação de contas das despesas efetuadas.

**ART.3º** - Para fins do artigo anterior poderá o Poder Executivo firmar convênio/ contratos que se fizerem necessários, sempre obedecendo ao limite autorizado.

**ART.4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**ART.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 12 de Dezembro de 2016.

**ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini**  
**Secretária Adm.**